

Araranguá/SC, 20 de Junho de 2018

AO BANCO BRADESCO S/A
A/C Gerência Regional Criciúma
Sr. Volnei Gomes

PREZADO

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ARARANGUÁ E REGIÃO, entidade de 1º grau com sede na Rua Caetano Lummertz, 456 – Edif. Coml. e Executivo Araranguá– 3º Andar –Sala 305, Araranguá/SC, CEP 88.900-043, no exercício de suas atribuições, através do seu presidente que subscreve a presente, vem respeitosamente perante VSª formular **DENÚNCIA**. Após visitas às agências bancárias durante duas semanas foram encontrados, e registrados em Ata Notarial pelo tabelionato, diversos problemas e irregularidades nas dependências.

A espera excessiva em filas de bancos é uma situação vivenciada corriqueiramente por muitas pessoas, mas nem todos os que encaram o problema na vida prática entendem como ele é regulamentado no Brasil. Na LEI ESTADUAL PROMULGADA Nº 12.573, de 04 de abril de 2003, em seu Art. 1º está disposto que:

“Todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.”

Em artigo subsequente, Art. 2º, *“Considera-se tempo razoável para os fins desta Lei: I- até quinze minutos, em dias normais; e II- até trinta minutos: a) em véspera ou em dia imediatamente seguinte a feriados; b) em data de vencimento de tributos; e c) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.”* Caso os bancos não venham a cumprir tal lei, o Art. 5º nos diz que *“A infração do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das penas administrativas de: I - advertência; II - multa de cinco salários mínimos por usuário prejudicado, dobrada a cada reincidência até a 4ª (quarta); e III - suspensão da atividade, nos termos do art. 59 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários atendendo nos caixas tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.”*

O consumidor também está protegido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), que determina que o cliente seja atendido dentro de um limite de tempo razoável, pois a prestação do serviço deve ser adequada. Além disso, uma norma de autorregulação da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) define que o tempo máximo de espera nas filas de bancos deve ser de até 20 minutos em dias de movimento normal, e de até 30 minutos nos de pico. Há casos em que a espera demasiada foge da normalidade, deixando de ser um mero aborrecimento tolerável para se transformar em algo mais sério, anormal.

Durante os dias de atividades nas agências bancárias da região, foi constatado, e registrado por escrivão em ata notarial, o DESCUMPRIMENTO da lei vigente, devido às filas de até 2 horas de espera, quantidade de funcionários para o atendimento e o descontentamento da população. Não há como separar a demora no atendimento com a falta de funcionários nas agências. Em levantamento realizado pelo sindicato, em 2015 nas agências

que fazem parte da base deste sindicato estavam lotados 40 bancários. Já no período da realização das atividades foi levantando que estão trabalhando efetivamente, excluindo-se os afastados, 32 trabalhadores. Neste cenário, apesar da falta dos 8 postos de trabalho as cobranças continuam tão intensas quanto na época pretérita.

Traçando uma visão mais específica de cada agência temos:

1. Araranquá **2015**: 15 funcionários e **2018**: 13 funcionários, **Redução de 2 postos de trabalho**;
2. Turvo **2015**: 12 funcionários (contando-se os funcionários da agência de Jacinto Machado, absorvida pela unidade de Turvo em 2017) e **2018**: 8 funcionários, **Redução de 4 postos de trabalho**;
3. Sombrio **2015**: 13 funcionários (contando-se os funcionários da agência de Sta. Rosa do Sul, absorvida pela unidade de Sombrio em 2017) e **2018**: 11 funcionários, **Redução de 2 postos de trabalho**.

Como se bem sabe, as condições de trabalho em 2015 e em épocas anteriores já eram estressantes, com uma demanda muitas vezes além do humanamente possível. O quadro atual é um total desrespeito as mínimas condições de trabalho. Quando se inicia os intervalos para alimentação previstos em lei, alguns funcionários precisam exercer duas ou três funções simultaneamente para dar conta da demanda. É claro e explícito que os fatos apurados só tendem a gerar desconforto, estresse e prejudicar, consideravelmente, a saúde do trabalhador. Estando ele pressionado por parte da empresa em cumprir metas abusivas, sob pena de perder o emprego, e ouvir reclamações de toda sorte por parte dos clientes. Isso não é justo a quem dedica grande parte do seu dia, durante todo o ano, à empresa, podendo inclusive causar transtornos físicos e psicológicos.

Inegavelmente esses números refletem no atendimento fora dos parâmetros exigidos por lei. No elevado anseio da sociedade por um melhor atendimento, foram colhidas quase 400 assinaturas em abaixo-assinado exigindo a contratação imediata de funcionários para que o tempo de espera em fila não ultrapasse o limite legal. Tal documento está sendo entregue em anexo. Deixamos claro também, que esta situação não pode ser atribuída aos bancários, mas à direção dos bancos, que ao invés de contratar funcionários para dar conta da demanda crescente de clientes, demite milhares de pais e mães de família, contribuindo para o quadro de desemprego e perda na qualidade do atendimento.

Sabe-se que a redução do número de funcionários não é decorrência de quedas dos lucros, ao contrário, é o subterfúgio do qual as instituições financeiras se utilizam para elevar ainda mais os exorbitantes lucros e encher os bolsos dos acionistas, enquanto precarizam e desrespeitam tanto o trabalhador quanto a população. O lucro líquido dos maiores bancos do Brasil, **apenas no primeiro trimestre deste ano**, foi o maior desde o 2º trimestre de 2015, somando ganhos de R\$ 16,3 bilhões, segundo levantamento da Economatica. Apenas o Bradesco, segundo melhor resultado, apresentou uma alta de quase 10%, R\$ 4,467 bilhões. Foi o segundo maior lucro trimestral já registrado pelo banco. Já o Banco do Brasil não ficou muito atrás, com ganhos de R\$ 2,74 bilhões. O acréscimo de 12,% sobre o lucro do primeiro trimestre do ano passado foi puxado pelo aumento das receitas com tarifas e pela redução das despesas de provisão. Não é aceitável que um banco desse

porte, apenas por ganância, elimine postos de trabalho, sobrecarregando os poucos funcionários restantes, desrespeitando à eles e à seus clientes.

Ante o exposto, requer se digne V. Sr^a. a fazer as inspeções necessárias e a providenciar a adequação das atividades laborais dos bancários para que tenham o mínimo de respeito, dignidade, melhores condições de trabalho e prevenção a possíveis doenças ocupacionais. Sendo os principais pontos;

1 - Reposição **URGENTE** do quadro de bancários para, no mínimo, o quadro de funcionários no período de 2015, disponibilizando de forma permanente 4 caixas na agência de Araranguá e 2 nas agências de Turvo e Sombrio, devido ao evidente desrespeito a LEI DAS FILAS, registrado em ata notarial, e para se enquadrar em seu Art. 1º *“Todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.”*

2 - Que os desvios e acúmulos de funções sejam EXTINTOS não permitindo, por exemplo, Gerentes Administrativos exercerem a função de Caixa, Funcionários da Abertura de Contas realizarem atendimento de Gerentes de Contas, dentre outros.

3 - Adequação do número de funcionários nas Agências que foram transformadas em Postos de Atendimento e contam frequentemente com apenas, 1 (Jacinto Machado) ou 2 (Santa Rosa do Sul) funcionários, sendo que existem orientação internas para, nesses casos, o mínimo de 2 (Jacinto Machado) e 5 (Santa Rosa do Sul) funcionários.

4 - Orientação das administrações para o correto cumprimento do intervalo para refeição que apesar de seu um direito do bancário, infelizmente, não ocorre devido a falta de funcionários nas agências.

Solicitamos um retorno quanto aos nossos apontamentos até o dia **20/06/2018**, pois esta situação já se estende por um longo período. É de grande valia o Banco Bradesco S/A, por tratar-se de uma empresa sólida e reconhecida, realizar tais ajustes de forma administrativa, para não precisarmos recorrer à instância judiciais, ou mesmo **DENUNCIAR** de forma pública aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, Comissão de Direitos Humanos, Cerest, IDEC, PROCON etc. ou propor AÇÃO JUDICIAL) e também à toda sociedade através dos meios de comunicação, deixando em cheque a imagem da instituição, para podermos solucionar as **ILEGALIDADES** constatadas.

Nestes termos pede deferimento.

Ricardo Daniel
Presidente